

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 95. O estágio em docência é parte integrante da formação em nível de doutorado, objetivando a preparação para o magistério na educação superior.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Art. 96. Está obrigado ao cumprimento do Estágio de Docência o estudante do Doutorado que, em sendo beneficiário de bolsa ou auxílio para pagamento de taxas escolares concedido pela CAPES, não comprovar o exercício da docência na educação superior.

Parágrafo Único. Estará dispensado do Estágio em Docência o estudante de Doutorado a ele obrigado que comprova tê-lo realizado no Mestrado.

Art. 97. O Estágio de Docência será realizado sob a forma de disciplina, que constará do histórico escolar do estudante após seu efetivo cumprimento com aproveitamento, ainda que não terão os créditos a ela correspondentes considerados para efeito da contagem do número mínimo de créditos ao qual estão obrigados os estudantes do Mestrado e do Doutorado em Educação.

Art. 98. O cumprimento, com aproveitamento, da disciplina Estágio de Docência é uma condição prévia para o estudante do Doutorado apresentar defesa da tese.

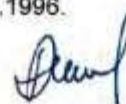
Art. 99. A disciplinas Estágio de Docência é de oferta permanente, cabendo ao Colegiado do Programa designar, em ata lavrada de reunião, os docentes que assumirão sua responsabilidade em cada semestre, para cada estudante do Doutorado, conforme o caso.

Parágrafo Único- O docente designado como responsável pela disciplina elaborará o plano de atividade do bolsista a ser submetido ao Colegiado para aprovação.

Art. 100. As atividades na disciplina Estágio de Docência deverão ser compatíveis com as áreas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação e não poderão, em hipótese alguma, exceder 4 (quatro) horas semanais.

Art. 101. As atividades na disciplina Estágio de Docência poderão, justificadamente, ser desenvolvidas em disciplina de graduação sob a responsabilidade de professor que não integra o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Educação, desde que assegurados o acompanhamento e supervisão pelo docente designado como responsável pela disciplina nos termos deste Regulamento.

Art. 102. O bolsista poderá, no cumprimento do plano de atividades estabelecido para as disciplinas Estágio de Docência, assumir a regência de aula em curso de graduação, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 82, de Lei 9.394, de 20.12.1996.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Art. 103. Aplica-se na disciplina Estágio de Docência, para efeito de avaliação do rendimento escolar, o disposto no Capítulo 2 do Título IV deste Regulamento.

Extrato do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas

Disponível em

<https://www.pucminas.br/pos/educacao/Documents/REGULAMENTO-DO-PROGRAMA.pdf>